



RONY LUIZ, SUELI DE ABREU E ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOTA JURÍDICA

SOLICITANTE: **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
do Município de Luz, na pessoa do seu Diretor, Sr. Dálcio Cristiano Chaves.

ASSUNTO: Análise e parecer acerca do Edital de Pregão Presencial 001/2014, para aquisição de Massa asfáltica CBUQ para recomposição de pavimentos nas vias públicas em função de intervenção em redes de água e esgoto, nos termos dos Anexos I e IX do Edital.

EMENTA: Minuta examinada e adequada aos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal 143/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.069/11, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais legislações aplicáveis, estando em condições de ser utilizada.

NOTA JURÍDICA:

Solicita essa Autarquia análise e parecer acerca do Edital de Pregão Presencial 001/2014, para aquisição de Massa asfáltica CBUQ para recomposição de pavimentos nas vias públicas em função de intervenção em redes de água e esgoto, nos termos dos Anexos I e IX do Edital.

A minuta em exame foi devidamente corrigida e seus termos foram adequados aos preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal 143/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.069/11, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, contendo todos os dispositivos necessários à sua validade.

O resumo do edital com indicação do objeto e do local onde poderá ser obtido o texto integral do mesmo e todas as informações sobre a licitação, deverá ser publicado nos termos do art. 4º, e seus incisos e alíneas da Lei nº 10.520/2002, no prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

É o parecer.
Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2014

Helta Yedda Torres Alves da Silva
OAB/MG 34178



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N ° 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Luz/MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 1.673/14 de 02.01.2013, Sra. Denise Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de Massa asfáltica CBUQ para recomposição de pavimentos nas vias públicas em função de intervenção em redes de água e esgoto, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 0142/06 de 02.01.06 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06.

A abertura da sessão será às **17/03/2014 às 9:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de **09:00 até 09:10 horas**, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SETOR: LICITAÇÕES

PROCESSO DE COMPRA Nº: 045/2014

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até 17/03/2014 às 9:00 horas, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENDEREÇO NA RUA 16 DE MARÇO, 172 CENTRO, LUZ – MG. CEP: 35.595-000

CRENCIAMENTO: 17/03/2014 às 9:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 17/03/2014 às 9:00 horas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 123/2006 e I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha nº. 24 - 03.02.17.512.0023.2.221

1 - OBJETO: Aquisição de Massa asfáltica CBUQ para recomposição de pavimentos nas vias públicas em função de intervenção em redes de água e esgoto, nos termos do Anexo IX deste Edital.

1.1. A Licitante deverá disponibilizar o produto para retirada em usina a até 150 quilômetros de distância da sede do município de Luz.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório cujo edital na íntegra, encontra-se disponibilizado no www.saae.luz.mg.gov.br deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o SAAE ou com a Prefeitura Municipal de Luz-MG, durante o prazo da sanção aplicada, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio ou mediante subcontratação e não cumpram o disposto no art 9º da Lei 8666/93.

2.4. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados com o pregoeira ou equipe de apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENDEREÇO NA RUA:16 DE MARÇO, 172 CENTRO, LUZ – MG. CEP: 35.595-000, Bairro Centro no horário de 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail: saae@luz.mg.gov.br Maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (37) 3421-3030.

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. As **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do **SAAE**, pelo telefone 37 3421 3030, no horário de 7 as 11 e de 13 às 17 horas dos dias úteis.

3.1.2. As **dúvidas relativas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas pelo e-mail saae@luz.mg.gov.br sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.saae.luz.mg.gov.br (link “licitações”), ficando acessíveis a todos os interessados.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeira.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira em dois envelopes fechados e indevassáveis, no local, dia e horário fixados neste Edital, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ-MG
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E Nº DO CNPJ**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ-MG
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E Nº DO CNPJ**

4.2. Deverá ser entregue em **sobrecarta** a declaração (conforme modelo ANEXO IVI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **juntamente com demais documentos previstos nos subitens 7.6 ou 7.7., conforme o caso.**

4.3. A entrega dos envelopes poderá ser realizada por pessoa credenciada através de procuração, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá apresentar e entregar ao pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do

representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes, ou ainda, por via postal.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias nº: 03.02.17.512.0023.2.221 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0024

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através da **Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão Negativa de Débitos** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da **Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, exigível por força da Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

2 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração elaborada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital;
- b) Declaração nos moldes constantes do **ANEXO III** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93; (não emprega menor).

6.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.2.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.3. A ME e a EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.4. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *Internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. Os documentos que, porventura, não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

6.8. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto no Edital ou a ausência de qualquer um deles, salvo o disposto no item **6.3**, inabilitará o licitante.

6.9. Se for a Filial da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz.

7 – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado neste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular

lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Inc. VII do art. 4º, da lei federal nº: 10.520/2002 conforme ANEXO IVI, e se for o caso, a declaração da condição de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO IVII ou VIII).

7.3 Os documentos de credenciamento e as declarações referidas no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos VI, VII e VIII, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.4. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos. O não credenciamento de representante não impede a participação da empresa no certame.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;
- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III- Declaração de habilitação, nos moldes do ANEXO IVI;
- IV- Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do ANEXO IVII ou VIII;
- V- Cópia autenticada do contrato social da empresa licitante, que comprove a autenticidade dos documentos acima.

7.6.1. Caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa, estará dispensado de apresentar o instrumento de mandato previsto no item anterior, desde que conste no contrato social que o mesmo possui poderes para representar a empresa.

7.7. Para participação da empresa no pregão sem o credenciamento de representante, conforme previsto no item 7.4, a licitante deverá encaminhar fora dos envelopes 1 e 2 os seguintes documentos:

- I. Declaração de habilitação, nos moldes do ANEXO IVI;
- II. Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do ANEXO IVII ou VIII;

- III. Cópia autenticada do contrato social da empresa licitante, que comprove a autenticidade dos documentos acima.
- IV. Caso as Declarações sejam assinadas por procuradores da empresa apresentar também cópia da procuração.

7.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que justificado ao pregoeiro.

7.9. Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

7.10. Os documentos de credenciamento **NÃO** deverão estar envelopados.

7.11. O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (propostas de preço e documentos de habilitação). A declaração de habilitação (ANEXO IVI) deve ser enviada em sobrecarta, juntamente com documentação que comprove que quem a assinou os documentos é representante legal da empresa (contrato social, declaração de firma individual e procuração, se for o caso).

7.12. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro e não mais serão admitidos novos proponentes.

7.13. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

8.2. As propostas deverão ser digitadas ou datilografadas, redigidas à tinta nas cores azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em modelo do proponente ou no anexo I, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, ou CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Descrição completa do(s) item(ns) cotado(s), quantidade e marca;
- c) Nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

8.4. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

8.4.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

8.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

8.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.8.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

8.8.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.8.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

8.8.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

8.8.6. Deixarem de colocar nas propostas informações obrigatórias, previstas no item 8.2, tais como: número do pregão, informações da empresa proponente, Marca do produto, etc.

9 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) conduzir os procedimentos relativos ao credenciamento;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar as propostas indicando os motivos;

- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Encerrado o credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.4. O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que o licitante com o segundo maior valor apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.10. Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos art. 44, §2º e art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006.

10.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.11. Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.13. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.16. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.17. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.19. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “documentação de Habilitação”.

11 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver apresentado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3. A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4. A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.5. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na própria sessão, os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.6. Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais

licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2. A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada junto ao pregoeiro nomeado do SAAE DE LUZ.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12.11. No caso do item 6.3 e seus subitens – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação do LICITANTE declarado vencedor, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 60 DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.2. O SAAE reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e/ou a respectiva nota de empenho.

16.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

16.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

16.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.5. É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.5.1. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da **Nota Fiscal** demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total do material entregue, mediante TERMO DE ACEITAÇÃO expedido pelo SAAE/LUZ/MG.

17.1.1. O SAAE não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho.

17.2. O pagamento se dará por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

17.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, frete etc.

17.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Pública Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas no contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

18 - DA RESCISÃO

18.1. A Contratante poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega de materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor (a) do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor e sem que caiba em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do produto a ser adquirido.

19.2. Na eventualidade de ocorrer alterações nos preços dos produtos, objeto desta licitação, as partes poderão solicitar o realinhamento dos preços “por escrito”, com a apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o aumento do custo.

19.3. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão. Poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

19.9. O SAAE de Luz poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10. Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. –8.666/93.

19.11. A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao SAAE de Luz, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

19.12. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua: 16 de Março, Nº 172, Bairro Centro – Luz/MG. Cep: 35595 – 000, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.13. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ/MG.

19.14. Fica eleito o foro da comarca de LUZ/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

LUZ-MG, de de 2014

**Denise Macedo Chaves
Pregoeira**

**Roney Luiz, Sueli de Abreu e Advogados Associados
Assessoria Jurídica do SAAE**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO Nº: 001/2014

DATA DA SESSÃO: 17/03/2014 – 9:00 HORAS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL:

C.N.P.J INSC. ESTADUAL:

ITEM	Discriminação do objeto	Unid	Quant.	Preços	
				Unitário	Total do item
01	CBUQ betuminoso misturado a quente				
		Ton	100		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do Pregoeiro e equipe de apoio, solicita a V.S^a. proposta comercial para o material, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2014.

VALOR TOTAL:

VALOR POR EXTENSO:

Notas: 1) Os preços deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

2) a não colocação de marca constitui motivo de desclassificação da proposta.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O material será retirado em usina em até 150 quilômetros da sede do Município

DECLARAÇÃO: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação e que o produto proposto atende integralmente ao que é solicitado nesta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias (mínimo de 30 dias)

Local : Data: de de

.....
Ass. e Identif. do representante Legal da Empresa

ANEXO II

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 045/2014 - Pregão Presencial n.º 001/2014.

Pela presente, Declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público e que não encontra em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão e de incorporação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ass.Representante legal

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 045/2014 - Pregão Presencial n.º 001/2014.

Pela presente declaração a empresa
....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(obs.: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO IV – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 045/2014 - Pregão Presencial n.º 001/2014.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) inscrito no CPF/MF sob o nº Identidade nº:, expedida por junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ - MG, para representar a empresa na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Representante legal

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Esta declaração deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 045/2014 - Pregão Presencial n.º 001/2014.

Pela presente, fica ciente o Pregoeiro e sua equipe de apoio de que a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital desta Licitação que cumprimos os requisitos da habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VI - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Local e data)

Ao

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo de Compra n.º 045/2014 - Pregão Presencial n.º 001/2014.

Objeto: aquisição de Massa asfáltica CBUQ para recomposição de pavimentos nas vias públicas em função de intervenção em redes de água e esgoto

Pela presente, declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º:, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º:, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de obtenção de tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO - VII- MODELO

**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE
REGULARIDADE FISCAL**

(Local e data)

Ao pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo de Compra n.º 045/2014 - Pregão Presencial n.º 001/2014.

Objeto: Aquisição de Massa asfáltica CBUQ para recomposição de pavimentos nas vias públicas em função de intervenção em redes de água e esgoto.

Pela presente, declaração a empresa, inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº:, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º. _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 045/14 - PREGÃO nº 001/14”.

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO MUNICÍPIO DE LUZ**, através do SAAE inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 400, nesta cidade, representado pelo Diretor Presidente **Sr. Dácio Cristiano Chaves**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.292.846-76, residente na AV. Guarim Caetano nº 471, também nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de Massa asfáltica CBUQ betuminoso misturado a quente para recomposição de pavimentos nas vias públicas em função de intervenção em redes de água e esgoto do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- 2.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o produto para retirada em usina a até 150 quilômetros de distância da sede do município de Luz
- 2.2- A entrega dos bens contratados correrá por conta e risco do contratado.
- 2.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização e aceite de um responsável do **CONTRATANTE**.
- 2.4- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar a massa que estiver em desacordo com o previsto no Edital do Pregão e com este instrumento, podendo cancelar o contrato.
- 2.5- Na hipótese de substituição de quaisquer dos filtros, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de notificação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) entregar os bens, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas como ofertado no Pregão nº 001/2014, no montante e locais solicitados pelo **CONTRATANTE** e no prazo estabelecido;
- b) garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos que forem considerados de má qualidade ou defeituosos e forem rejeitados pela Administração do **CONTRATANTE**;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) solicitar à **CONTRATADA** a entrega do objeto licitado, através de Ordem de Fornecimento Integral ou Parcial;
- c) fiscalizar a entrega dos bens licitados e caso necessário devolver os produtos que se encontrem em desacordo com a descrição, qualidade ou com defeitos;
- d) fiscalizar o treinamento dos seus operadores pela **CONTRATADA**, solicitando novo treinamento, se julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato é de **R\$** _____ (_____).

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após concluída a implantação definitiva do sistema e comprovado o seu perfeito funcionamento mediante Termo de Aceitação expedido pelo **CONTRATANTE**.

5.3. Na composição do preço acima estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, bem como outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013 e sua respectiva ficha orçamentária do exercício de 2013: **Ficha nº 24 - do orçamento vigente**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 001/14** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de aproximadamente **de 90 (noventa) dias**, e terá início na assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

8.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será dar mediante necessidade do **CONTRATANTE**.

8.3. De acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de **20%(vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a **0,5%(meio por cento)** calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 O valor da multa poderá ser descontado do valor do crédito existente no **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.7 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

9.8 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior do **CONTRATANTE** por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, _____ de _____ de 2014.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA –
PRC Nº 045/14 - PREGÃO nº 001/14”.

Objeto da Contratação:

“Aquisição de Massa asfáltica CBUQ misturado a quente para recomposição de pavimentos nas vias públicas em função de intervenção em redes de água e esgoto,”.

CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES ABAIXO

100 toneladas utilizando o método de dosagem Marshall de misturas asfálticas conforme a norma DNER-ME 043/95 e ABNT NBR 12891.

II – JUSTIFICATIVA

Massa asfáltica misturada a quente CBUQ para recuperação de pavimento objeto de intervenção nas redes de água e esgoto.

III – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 142/06 de 02.01.06.

IV – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para a entrega dos bens licitados, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, em usina a no máximo 150 quilômetros da sede do município de Luz cujo frete correrá por conta da contratante.

4.2 - A empresa considerada vencedora, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Luz/MG**, a necessidade da entrega ser **superior á 15 (quinze) dias** após a emissão e recebimento da **Ordem de Fornecimento**, sob pena de cancelamento da nota de empenho e rescisão do contrato.

V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado em **30 (TRINTA) DIAS** a contar da entrega do bem licitado e emissão da respectiva Nota Fiscal na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, situada à **Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 400, bairro centro – Luz/MG.**

LUZ-MG, de de 2014

Denise V. Macedo Chaves
Pregoeira